



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0414.01.2025/INX

1 - ABERTURA:

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Sr. RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO, instaurou o presente processo de inexigibilidade de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA HORA DE TRATOR NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 0310.01.2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Abastecimento tem, entre seus objetivos, o fortalecimento da agricultura familiar. Com o processo de gradagem de terras, facilita o aumento da produção, garantindo uma economia local mais forte. A contratação tem como objetivo social fomentar a agricultura para a prestação de serviços de gestão, desenvolvimento e execução do programa Hora de Trator no Município de Monsenhor Tabosa.

Considerando que consta no Edital de Credenciamento nº 0310.01.2025, que para a contratação dos credenciados, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no art.74, inciso IV, da Lei Federal no 14.133.21.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021

O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois o objeto afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre as seguintes pessoas jurídicas ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAULO FREIRE, 06.235.834/0001-62; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS XIQUE XIQUE, 01.995.523/0001-11; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ÁGUA DE ASSENTAMENTO SANTANA LTDA, 63.460.455/0001-00; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDA PARA VENCER DO ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, 07.155.540/0001-93; ASSOCIAÇÃO NOSSA ESPERANÇA/SEBASTIÃO DOS SANTOS, 35.046.358/0001-30; ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, 35.046.374/0001-22, tendo em vista que se manifestaram e se habilitaram no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 0310.01.2025**.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a pesquisa de preço, realizada na fase preparatória do processo de credenciamento. Assim, o valor global será de R\$ 306.888,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo:

R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais) para a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ÁGUA DE ASSENTAMENTO SANTANA LTDA; ✕

R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais) para a ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA; ✕

R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais) para a ASSOCIAÇÃO NOSSA ESPERANÇA/SEBASTIÃO DOS SANTOS; ✕

R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais) para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDA PARA VENCER DO ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES; ✕

R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais) para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE XEIQUE-XIQUE; ✕

R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais) para a ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAULO FREIRE. ✕

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos termos do Art. 94 da Lei N° 14.133/2021 e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente da contratação ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, exercício de 2025, classificada sob o seguinte código: 0601.04.122.0402.2.025 – Manutenção da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento, tendo como elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica e fonte de recursos: 1500000000.

Monsenhor Tabosa-CE, 15 de abril de 2025.

Renan Andrade Nascimento

RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento